



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FARIA LEMOS - MG**
CNPJ: 18.114.280/0001-24



LEI Nº 2.075/2023
DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

PUBLICADO - QUADRO DE AVISC
Lei municipal nº 813/2002, de 17/06/2002
Fixado em 27 / 09 / 2023
Retirado em 03 / 10 / 2023

“Acréscce parágrafo ao artigo 7º, da Lei 2.051, de 04 de novembro de 2022, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Faria Lemos, Estado de Minas Gerais, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 7º, da Lei 2.051, de 04 de novembro de 2022, passa a vigorar com o acrescido do § 5º com a seguinte redação:

§5º - O servidor não fará jus a diária em deslocamentos curtos, inferior a 06 horas de afastamento da sede do Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, não retroagindo seus efeitos e pretéritos direitos, revogadas as disposições em contrário.

Faria Lemos, 27 de setembro de 2023.


Gilberto Damas de Sousa
Prefeito Municipal